

---

## JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

### (ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

A opção pela aquisição por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição dos medicamentos, reduzindo custos administrativos, de armazenamento e de logística, além de assegurar o fornecimento padronizado e contínuo dos produtos essenciais ao atendimento da rede municipal de saúde.

Verificou-se que, para os itens que compõem o presente certame, existe complementariedade técnica e operacional, sendo recomendável o agrupamento por lotes de acordo com a natureza, finalidade e uso dos medicamentos. A fragmentação em itens isolados poderia comprometer a padronização dos produtos, gerar diferenças de especificações técnicas entre fornecedores distintos e, conseqüentemente, prejuízos à uniformidade dos procedimentos médicos e à segurança dos pacientes.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que a contratação de múltiplos fornecedores para itens correlatos aumenta o risco de atrasos nas entregas, dificulta o controle de qualidade e onera a gestão logística das unidades de saúde, além de demandar maior esforço administrativo para o acompanhamento, recebimento e fiscalização dos contratos.

Assim, a Prefeitura Municipal de Mongaguá reitera que a adjudicação por lotes representa a forma mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite o agrupamento de itens quando comprovada a vantagem técnica, administrativa e econômica (Acórdãos nº 5260/2011, 3140/2006 e 3041/2008).

Sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite maior padronização dos medicamentos, assegurando compatibilidade entre os produtos e melhor desempenho nos procedimentos clínicos, além de evitar eventuais inconsistências nas especificações que possam comprometer a eficácia dos serviços de saúde.

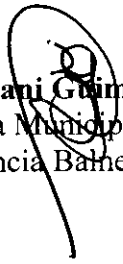
Sob o aspecto administrativo, a adjudicação por lote reduz a fragmentação contratual, facilita o gerenciamento e otimiza a fiscalização da execução contratual, garantindo maior controle sobre os prazos de entrega e as condições de armazenamento, o que é essencial para materiais de natureza sensível e perecível.

Do ponto de vista econômico, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote gera economia de escala, permitindo melhores condições comerciais e redução dos custos logísticos, além de ampliar a competitividade entre os licitantes que possuem estrutura compatível com o fornecimento integral do lote.

Por fim, a adjudicação por lote minimiza riscos contratuais, reduz a possibilidade de interrupção no fornecimento de medicamentos essenciais e evita dificuldades de integração entre diferentes fornecedores, garantindo continuidade e eficiência nos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do TCU, conclui-se que a adjudicação por lote neste certame constitui a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, assegurando melhor gestão contratual, padronização técnica e economicidade na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do município.

Mongaguá, 03 de novembro de 2025.

  
**Zilvani Guimarães**  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP